



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3105.01/21-PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01005002/21**

**1 - OBJETO**

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do hospital e maternidade Francisco Raimundo Marcos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

2.2 - A aquisição dos materiais de consumo justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições do hospital e maternidade Francisco Raimundo Marcos.

2.3 - Diante do exposto, para suprir as necessidades desta secretaria, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta secretaria no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

**5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO**

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE I	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PO.. achocolato em pó primeira qualidade, deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas insetas de matérias perosas, de parasitas, detritos animais, casca e semente de cacau e os outros destritos vegetais, aspectos: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, e próprio e com unidade máxima de 3% ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten embalagem de 400g. 200.00 PACOTE		
0002	ACHOCOLATADO INSTANTÂNIO EM PÓ Isento de açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: maltodextrina, cacau em pó, vitaminas, minerais, corante, aromatizante e sucralose. Apresentação em pote plástico contendo 210g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. 75.00 UNIDADE		
0003	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100ML tipo artificial contendo sacarina e ciclamato, embalagem com dados de identificação. Do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem primária: Garrafa plástica tipo Pet. Atóxica contendo 100 ml do Produto. 250.00 UNIDADE		
0004	AMIDO DE MILHO, usado no preparo de mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, massas e outros. embalagem de 500g ou 1 kg, integra com validade para 60 dias posterior a entrega. 500.00 CAIXA		
0005	AVEIA EM FLOCOS 165G AVEIA EM FLOCOS 165G -100% Natural, Sem Aditivos Ou Conservantes. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Da Anvisa/Ms. Embalagem Primária: Caixa De Papelão Contendo 165Gr. 300.00 UNIDADE		
0006	AÇUCAR KG AÇÚCAR: tipo Cristal. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), livre de impurezas, acondicionados em sacos de 30 quilos (Kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega. 2,500.00 QUILO		
0007	ARROZ BRANCO T1 ARROZ BRANCO: Beneficiado, polido, tipo 1, unidade entre 12 ? 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação. 2,850.00 QUILO		
0008	ARROZ BRANCO 1KG BENEFICIADO POLIDO TIPO 1 ARROZ: Beneficiado, polido, tipo 1 Parboilizado, unidade entre 12 ? 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação. 2,850.00 QUILO		
0009	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA.		

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 0010 | biscoito com os seguintes ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares.  
2,500.00 PACOTE  
BISCOITO DOCE TIPO MARIA.
- 0011 | biscoito com os seguintes ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares.  
2,500.00 PACOTE  
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER  
produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares.  
3,000.00 PACOTE
- 0012 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE  
ingredientes Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio). Contém: estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante sabor chocolate. Embalgem pacote 400g.  
1,500.00 PACOTE
- 0013 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO COM LEITE  
ingredientes Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio). Contém: estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante sabor coco com leite. Embalgem pacote 400g.  
1,500.00 PACOTE
- 0014 | CAFÉ PACOTE 250G  
Torrado e moído, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.  
3,000.00 PACOTE
- 0015 | CHÁ SABORES VARIADOS  
embalagem de 20g, caixa com 10 unidades.  
2,000.00 CAIXA
- 0016 | COLORIFICO EM PO 100G  
Embalagem primária de 100 gramas (g), acondicionados em fardos de 1 quilo (Kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2020/ 2021.  
4,000.00 PACOTE
- 0017 | CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G  
Embalagem com dados de identificação. Do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem primária: Caixa Tetra pak Atóxico contendo 200 gr do Produto.  
800.00 CAIXA
- 0018 | ERVILHA EM CONSERVA 200G

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Reidratadas, em conserva, Embalagem com dados de identificação. Do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.  
embalagem primária  
lata contendo peso líquido contendo 200g.  
500.00 LATA
- 0019 EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G  
sache com 340 gramas.  
750.00 UNIDADE
- 0020 FARINHA DE MANDIOCA AMARELA  
embalagem primária de 1(kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (kg). livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.  
500.00 QUILO
- 0021 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA  
embalagem primária de 1(kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (kg). livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no ministério.  
500.00 QUILO
- 0022 FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G  
Farinha De Milho Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico (Vitamina B9). Produto Deve Ser Isento De Matéria Terrosa, Isento De Parasitas E Fungos, Coloração Característica Da Espécie E Livre De Fragmentos Estranhos.  
1,450.00 PACOTE
- 0023 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG  
enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - anvisa e portaria 74/94 do ms/snvs. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 10x1kg.  
450.00 QUILO
- 0024 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG  
embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - anvisa e portaria 74/94 do ms/snvs. embalagem primária: saco plástico de polietileno.  
450.00 QUILO
- 0025 FECCULA DE MANDIOCA 1KG  
grupo I: fécula; tipo 1. produto deve ser isento de matéria terrosa, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 - anvisa, lei n°. 10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 20x1kg.  
250.00 QUILO
- 0026 FEIJAO PRETO.  
O Produto Deve Seguir As Exigências Da Lei Federal N°. 9972/00 Decreto N°. 6268 De 22/11/07 Que Institui A Classificação De Produtos Vegetais e in n° 12 de 28/03/08 mapa. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade -máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, colaboração característica da

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/9/02, rdc nº 123 de 13/05/04 anvisa 10674/03. Embalagem primária: Saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.
- 480.00 QUILO
- 0027 FEIJAO TIPO CARIOCA.  
Grupo feijão comum. Classe: cores. Tipo 1. O Produto Deve Seguir As Exigências Da Lei Federal Nº. 9972/00 Decreto Nº. 6268 De 22/11/07 Que Institui A Classificação De Produtos Vegetais. Deverá Ser Entregue Certificado De Classificação Vegetal Realizado Por Órgão Credenciado.
- 1,000.00 QUILO
- 0028 FEIJAO TIPO CORDA  
o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e in nº12 de 28/03/08 mapa. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº123 de 13/05/04 - anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto.
- 1,000.00 QUILO
- 0029 FARINHA LACTEA 200G,  
A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico E Leite Integral, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Da Anvisa/Ms.
- 400.00 UNIDADE
- 0030 FLOCOS DE CEREAIS TRIGO CEVADA E AVEIA 210G  
Instantâneo, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Da Anvisa/Ms. Embalagem Primária: Sachê Contendo 210g Do Produto.
- 400.00 UNIDADE
- 0031 LEITE EM PÓ DESNATADO  
Leites de vaca desnatados desidratado Alimentam com baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina A, C e D e cálcio. Acondicionado em latas, especificar gramatura embalagem 300g.
- 150.00 LATA
- 0032 LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G.  
rico vitaminas embalagem inviolável, flexível e metalizada de 200g. apresentar data de validade e fabricação boas condições de armazenamento. registro no sie ou sif.
- 2,400.00 PACOTE
- 0033 LEITE INTEGRAL 1LITRO  
embalagem uht tetra pack de 1 litro, sem lactose, sabor natural, ausência de amassados ou vazamentos, acondicionado em caixa. registro no ministério da agricultura.
- 300.00 LITRO
- 0034 LEITE SEM LACTOSE  
fonte de cálcio, vitamina B12, zinco, cobre e iodo.
- 250.00 LATA
- 0035 MINGAU DE ARROZ 230 G

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Cereal Para Alimentação Infantil Com Probiótico, Instantâneo, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Da Anvisa/Ms. Embalagem Primária: Sachê  
750.00 UNIDADE
- 0036 MINGAU DE MILHO 230 G  
Cereal Para Alimentação Infantil Com Probiótico, Instantâneo, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Da Anvisa/Ms. Embalagem Primária: Sachê  
750.00 UNIDADE
- 0037 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE  
massa longa, espaguete, unidade inferior a 13%. Embalagem primária 500 gramas (g) Produzido em 2020/2021.  
2,400.00 PACOTE
- 0038 MACARRAO TIPO NINHO  
à base de farinha de trigo, água e ovos; contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto. Embalagem primária 500 gramas (g) , acondicionado em fardos de até 20 kg  
800.00 PACOTE
- 0039 MACARRAO TIPO PARAFUSO  
à base de farinha de trigo, água e ovos; contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto. Embalagem primária 500 gramas (g) , acondicionado em fardos de até 20 kg  
800.00 PACOTE
- 0040 MAIONESE TRADICIONAL 200G  
Embalagem com dados de identificação do Produto, marca do fabricante, Prazo de Validade e de Acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem primária :Sachê com 200 g do Produto.  
600.00 UNIDADE
- 0041 MARGARINA VEGETAL 500G.  
embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. embalagem primária: pote contendo 500g do produto.  
1,000.00 UNIDADE
- 0042 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G  
Reidratadas, em conserva, Embalagem com dados de identificação. Do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem primária: Lata contendo peso Líquido contendo 200g.  
800.00 LATA
- 0043 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL,  
refinado, de soja. embalagem plástica ou lata com 900 mililitros (ml), acondicionada em caixa com 20 unidades. não amassadas, rasgadas ou danificadas e com validade mínima de 120 dias da data de entrega. registro no ministério da fazenda.  
1,500.00 UNIDADE
- 0044 PÃO TIPO BOLA PACOTE C/10 UNIDADE  
Pão Sovado Massa Fina - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com fermento biológico, água, sal e outros

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- ingredientes desde que não descaracterizem o produto.  
600.00 PACOTE
- 0045 PIMENTA DO REINO  
pacote com 100 gramas.  
575.00 PACOTE
- 0046 PROTEINA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE 400 G  
O produto deverá ter como ingredientes básicos e proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um para dois) ou seja, 1(uma) medida desidratada rende 2(duas) hidratadas. deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentação da embalagem de 400g. devidamente rotulada, com identificação do fabricante e data de validade.  
150.00 UNIDADE
- 0047 RAPADURA DE CANA  
produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. apresentação individual, tabletes de 20 gramas do produto. o produto deverá ter revestimento plástico externo e peso de 1 kg por pacote. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. registro do produto em órgão competente.  
250.00 QUILO
- 0048 SAL  
refinado e iodado: embalagem primária de 1kg, acondicionado em fardos de até 30 quilos (kg). Validade mínima de 120 dias da data de entrega. registro no ministério da saúde.  
750.00 QUILO
- 0049 SUCO DE CAJU.  
suco concentrado de frutas, sabor cajú com alto teor de polpa, não alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. ingredientes básico: polpa e suco de fruta, embalagem em garrafa de 500ml. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.  
500.00 GARRAFA
- 0050 SUCO DE GOIABA,  
suco concentrado de frutas, sabor goiaba com alto teor de polpa, homogeneizado e pasteurizado. ingredientes básico: polpa e suco de fruta, embalagem em garrafa de 500ml. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.  
750.00 GARRAFA
- 0051 VINAGRE DE ALCOOL 500ML.  
embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. embalagem primária :garrafa pet contendo 500 ml do produto.  
750.00 UNIDADE
- 
- LOTE 002 - LOTE II
- 
- 0001 ABACATE  
ABACATE - de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio.  
250.00 UNIDADE
- 0002 ABACAXI

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 0003 ABACAXI - de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e íntacta. Tamanho e coloração uniformes.  
500.00 UNIDADE
- 0004 AÇAFRAO.  
Cúrcuma moída. Embalagem íntegra e dentro do prazo de validade contendo 100g.  
500.00 UNIDADE
- 0004 ALFACE.  
embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou isentos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
1,200.00 UNIDADE
- 0005 ALHO BRANCO  
1 KG - Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
400.00 QUILO
- 0006 BANANA PRATA.  
De 1ª qualidade em embalagem primária de quilo (Kg), íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e íntacta. Tamanho e coloração uniformes. Tamanho médio.  
1,200.00 QUILO
- 0007 BATATA DOCE  
Branca ou roxa embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
500.00 QUILO
- 0008 BATATA INGLESA  
de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.  
800.00 QUILO
- 0009 BETERRABA.  
Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou isentos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura  
500.00 QUILO
- 0010 CEBOLA ROXA PERA  
Embalagem primária de quilo (Kg), livre impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
200.00 QUILO
- 0011 CEBOLA PERA  
embalagem primária de quilo (kg), livre impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. com prazo de validade da data de entrega. registro no ministério da agricultura.  
800.00 QUILO
- 0012 CENOURA  
Embalagem primária de quilo (Kg), livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
800.00 QUILO
- 0013 CHUCHU.  
Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou isentos

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
500.00 QUILO
- 0014 COENTRO/CHEIRO VERDE  
Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou isentos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
4,000.00 PAR
- 0015 FOLHA DE LOURO  
FOLHA DE LOURO - Embalagem íntegra e dentro do prazo de validade 100g.  
500.00 PACOTE
- 0016 GOIABA,  
com casca, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 100 g, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.  
800.00 QUILO
- 0017 JERIMUM,  
embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou isentos que torne impróprio para o consumo humano. com prazo de validade da data de entrega. registro no ministério da agricultura.  
600.00 QUILO
- 0018 LARANJA PERA.  
Tamanho grande superior a 100 g) de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar muito verde nem passada, nem machucada. Acondicionada em sacos de 20 quilos (KG).  
800.00 QUILO
- 0019 LIMÃO  
Com casca, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 100 g, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.  
200.00 QUILO
- 0020 MAÇA  
Com Casca, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 100 g, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.  
800.00 QUILO
- 0021 MAMÃO FORMOSA  
Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.  
800.00 QUILO
- 0022 MARACUJA  
com casca, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 100 g, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.  
800.00 QUILO
- 0023 MELANCIA KG  
Tamanho grande sem perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades com identificação do peso.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 0024 1,500.00 QUILO  
MELÃO  
Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 kg, com grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.  
800.00 QUILO
- 0025 OREGANO  
ORÉGANO - Embalagem integra e dentro do prazo de validade 100.  
500.00 PACOTE
- 0026 PIMENTÃO VERDE  
de 1ª qualidade, integros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.  
600.00 QUILO
- 0027 POLPA DE ACEROLA  
Polpa de fruta sabor acerola. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.  
500.00 PACOTE
- 0028 POLPA DE GOIABA  
Polpa de fruta sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.  
500.00 PACOTE
- 0029 REPOLHO BRANCO.  
Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou isentos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
600.00 QUILO
- 0030 REPOLHO ROXO.  
Embalagem primária de quilo (kg), livre de impurezas e/ou isentos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.  
100.00 QUILO
- 0031 TANGERINA KG  
Com Casca, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 100 g, com grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.  
400.00 QUILO
- 0032 TOMATE.  
De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.  
800.00 QUILO

LOTE 003 - LOTE III

- 0001 CARNE SUÍNA TIPO BISTECA CONGELADA  
Com Osso e com pouca Gordura, Acondicionado Em Filme De Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente. O Produto Devera Estar Em Conformidade Com As Normas E/Ou Legislação Vigente Do

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Ministério Da Agricultura.  
1,500.00 QUILO
- 0002 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (TIPO BIFE )  
Ingredientes: Carne tipo bife 100g de bovina (patinho), embalado a vácuo em filme pet + pe em pacotes (embalagem primária) de 1000g, de produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° do lote, data de validade, quantidade do produto n° do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega.
- 1,500.00 QUILO
- 0003 CARNE BOVINA TIPO COSTELA CONGELADA  
Como Osso E Sem Gordura, Acondicionado Em Filme De Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente. O Produto Devera Estar Em Conformidade Com As Normas E/Ou Legislação Vigente Do Ministério Da Agricultura.
- 500.00 QUILO
- 0004 CARNE BOVINA CONGELADO (TIPO BISTECA)  
Acondicionado Em Filme De Pvc Transparente Ou Saco Plastico Transparente. O Produto Devera Estar Em Conformidade Com As Normas E/Ou Legislacao Vigente Do Ministerio Da Agricultura Apresentando, Em Sua Embalagem.
- 960.00 QUILO
- 0005 CARNE BOVINA SALGADA  
tipo charque, dianteiro, sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%.  
embalagem primária de 1 KG, acondicionados em caixas de papelão até 20 quilos (kg), embalado a vácuo, livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega.
- 200.00 QUILO
- 0006 CARNE MOIDA CONGELADA  
Carne moída de bovina (patinho), embalado a vácuo em filme pet + pe em pacotes (embalagem primária) de 1000g, de produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° do lote, data de validade, quantidade do produto n° do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega.
- 1,500.00 QUILO
- 0007 CARNE RESFRIADA DE BOVINO (CARNE DO SOL)  
Ingredientes: Carne resfriada de bovina (coxão duro) e sal isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados por filmes plásticos transparentes com 2,000kg do produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, data de validade, quantidade do produto, n° do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega.
- 600.00 QUILO
- 0008 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO 1KG  
Acondicionado Em Filme De Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente. O Produto Devera Estar Em Conformidade Com As Normas E/Ou Legislação Vigente Do Ministério Da Agricultura.
- 500.00 QUILO

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 0009 | FIAMBRE BOVINO  
contendo carne bovina, água, amido de milho, proteína de soja, sal, especiarias, carragena (espessante) polifosfato de sódio (estabilizante), eritorba to de sódio (antioxidante), glutamatomonossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante) não contém gluten embalagem primar' com 320g, sem amassaduras, estufadas ou com ferrugem, invioladas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, obrigatório, registrado produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal ? sifier do ministério da agricultura ou emitido pela secretaria de agricultura do estado onde se localiza a sede ou o domicilio da licitante, data de fabricação, validade e numero do lote expressos na embalagem e com validade minima de 120 dias da data da entrega do produto, produzido em 2020 e 2021.  
300.00 LATA
- 0010 | FIGADO BOVINO RESFRIADO  
Figado em bifes 500g, O figado faz parte dos órgãos internos do boi, chamado de vísceras, possui elevado valor nutritivo e rico em vitaminas. Embalado à Vácuo.  
300.00 QUILO
- 0011 | FILÊ DE TILÁPIA.  
sem espinhas, congelado em bloco interfoliado ou IQF (individually quick frozen) em embalagem de 1kg.  
400.00 PACOTE
- 0012 | FRANGO CONGELADO.  
acondicionado em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, o produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos, registro no sif.  
2,500.00 QUILO
- 0013 | LINGUIÇA CALABRESA,  
adicionada de temperos e condimentos, a carne deve estar com uma coloração bastante natural, Não contém glúten. Registro no SIF, SIE OU SIM. Embalada em sacos plásticos de até 2,5 kg e validade de 90 dias.  
400.00 QUILO
- 0014 | LINGUIÇA TOSCANA.  
carne de porco, adicionada de temperos e condimentos, a carne deve estar com uma coloração bastante natural, Não contém glúten. Registro no SIF. Embalada em sacos plásticos de 1000kg e validade de 90 dias.  
400.00 QUILO
- 0015 | OVO DE GALINHA BRANCO  
branco, pequeno, peso igual ou superior a 45 gramas (g). embalagem primária (bandeja) com 30 unidades (und). inteiros, sem rachaduras, livre impureza e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. com prazo de validade da data de produção.  
500.00 BANDEJA
- 0016 | PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO  
Acondicionado Em Filme De Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente. O Produto Devera Estar Em Conformidade Com As Normas E/Ou Legislação Vigente Do Ministério Da Agricultura.  
1,000.00 QUILO
- 0017 | PEIXE FRESCO TILÁPIA  
com espinhas, congelado em embalagem de 1 Kg.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0018	500.00 QUILO PRESUNTO COZIDO FATIADO Produto cárneo industrializado, fatiado, adicionados de ingredientes, e submetido a um processo térmico adequado, fatiado 10g no máximo, validade 7 dias.
0019	400.00 QUILO QUEIJO TIPO MUSSARELA queijo tipo mussarela fatiado que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, queijo mussarela fatiado 10g máximo, validade 7 dias.
0020	400.00 QUILO SALSICHA PARA HOT DOG CONGELADA adicionada de temperos e condimentos, a carne deve estar com uma coloração bastante natural, Não contém glúten. Registro no SIF, SIE OU SIM. Embalada em sacos plásticos de 3kg A 5 KG e validade de 90 dias.
0021	400.00 QUILO SARDINHA COM OLEO COMESTIVEL produto enlatado, com fechamento hemético mediante lacre, ingredientes básico : cavalinha, líquido de reconstituição ( próprio suco), óleo comestível e sal, embalagem conteúdo 125g com sistema abre fácil, apresentar data de fabricação, validade e carimbo do ministério da agricultura e sif.
	500.00 LATA
VALOR TOTAL R\$	

5.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do corrente exercício.

MARIA CREMÉDA SOUSA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO 3105.01/21-PE

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						Valor Total R\$

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 3105.01/21-PE.

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 3105.01/21-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 3105.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

**ANEXO III - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 3105.01/21-PE, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



#### ANEXO IV

### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3105.01/21-PE

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ...../...../....., o Município de ....., com sede na ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 3105.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 3105.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 3105.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOAO FELIPE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.321.417/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de \_\_\_\_\_, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 3105.01/21-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**I. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 06-Secretaria de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OCARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE